



COMISSÃO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

PROCESSO: SEI-030001/007980/2025

INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO - SEEDUC

PARECER CEE (N) Nº 12/2025

Aprovar a Política Pública de Recomposição da Aprendizagem da Educação nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

HISTÓRICO

A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, através de sua Subsecretaria de Gestão de Ensino, em janeiro de 2025 submete a este Colegiado a proposta de uma Política de Recomposição de Aprendizagens da Educação, nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

A proposta fundamenta-se na necessidade, urgente, de combate aos efeitos devastadores da Pandemia de Covid-19 sobre o processo educacional de toda uma geração.

Dentre as consequências desse momento histórico e seus limitadores, aponta que houve, segundo pesquisas, um aumento dos níveis de analfabetismo absoluto, analfabetismo funcional e alunos copistas, alarmantes principalmente nas áreas de matemática, alfabetização e letramento, além de uma grande defasagem idade/série e evasão escolar.

Diagnósticos internos demonstram que a existência, em grande quantidade, de alunos nessas condições em todos os níveis e modalidades é preocupante, ultrapassando a capacidade de solução com metodologias desenvolvidas, exclusivamente no horário regular de aulas.

DA FUNDAMENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A ação tem como base legal as disposições do Decreto Estadual nº 49.155, de 18 de junho de 2024, que institui a Política de Recomposição de Aprendizagem da Educação nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro e, instrumentalizado nos termos da Resolução SEEDUC nº 6273, de 22 de julho de 2024.

Para além disso, a ação fundamenta-se no atendimento aos princípios constitucionais da oferta de uma educação de qualidade, alinhada com os ideais do compromisso do Estado do Rio de Janeiro com sua população, e ainda na Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, que preconiza o direito a uma educação gratuita e com equidade de oportunidades para o ingresso e permanência nas instituições educacionais.

Apesar de gozar de autonomia para desenvolver as ações sob a forma de programa, a SEEDUC/RJ entende que, garantir o direito de recomposição da aprendizagem de toda a geração de jovens e adultos cuja educação foi impactada pela pandemia, não pode se limitar a iniciativa de uma ação governamental. Sua envergadura e urgência, demanda a continuidade própria das políticas públicas, razão pela qual, recorre a este Colegiado.

A política, conforme descrita no documento apresentado, funda-se: Rotinas de avaliações diagnósticas, formativas e somativas; Programas de recomposição e tutoria; Diferenciação Pedagógica; Intervenções Específicas; Formação continuada de professores; Parceria com as famílias e comunidade escolar e Tecnologia Educacional.

Dentre as ações, destaca-se a proposta de enriquecimento curricular em contraturno, integrado as matrizes curriculares, planejado de acordo com as demandas específicas dos alunos, em especial sua proficiência.

A sensibilidade por buscar, por meio de política pública, a garantia e continuidade das ações de recomposição da aprendizagem, nasceram dos primeiros resultados do Programa Foco. Iniciado no ano de 2024, em um grupo de unidades escolares públicas estaduais, apresentou uma evolução onde mais de 70% dos alunos alcançaram os objetivos propostos já nos dois bimestres iniciais das atividades.

O papel deste Conselho é, dentro de sua prerrogativa como Órgão de Estado Autônomo, contribuir na consolidação, enquanto política pública, de iniciativas exitosas de educação escolar.

Destaca-se, como ponto essencial, a compreensão que toda política pública demanda seus próprios tempos e movimentos, avaliação contínua e flexibilidade, pontos esses previstos textualmente na proposta apresentada a este CEE/RJ.

VOTO DA RELATORA

Considerando o disposto no presente Parecer **VOTO**, no sentido de aprovar a Política Pública de Recomposição da Aprendizagem da Educação nas Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro e, determino ainda:

1. Que o parecer tenha caráter normativo, de modo a alcançar a aplicação em toda rede pública estadual de ensino, incluindo novas unidades escolares;
2. Que seja publicado integralmente, dada sua natureza;
3. Que anualmente a SEEDUC/RJ apresente a este Colegiado os resultados da Política, preferencialmente no início de cada ano letivo.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Câmara de Educação Básica e a Comissão de Inclusão e Diversidade aprovam, por maioria, com abstenção da Conselheira Ângela Mendes Leite.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Ana Valentina Natal Meirelles - *Ad hoc*
Anderson Luiz Bezerra da Silveira - *Ad hoc*
Ângela Mendes Leite
Antonio Charbel José Zaib - *Ad hoc*
Antônio Rodrigues da Silva
Cléber Bittencourt da Silva - *Ad hoc*
Diego Jorge Ferreira - *Ad hoc*
Giane Quinze Dias de Faro de Oliveira - *Ad hoc*
Jhonatan Pache Faria - *Ad hoc*
Hércules Pereira - *Ad hoc*
Leandro Pereira da Fonseca
Lincoln Tavares Silva - *Ad hoc*
Luciana Soares Marçal – **Relatora**
Luiz Henrique Mansur Barbosa - *Ad hoc*
Pedro Augusto Flexa Ribeiro - *Ad hoc*
Raymundo Nery Stelling Junior
Ricardo Tonassi Souto – **Presidente**
Sônia Pegoral Silva - *Ad hoc*
Stella Magaly Salomão Correa - *Ad hoc*

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado, por maioria, com abstenção da Conselheira Ângela Mendes Leite.

SALA DAS SESSÕES VIRTUAIS, no Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

RICARDO TONASSI SOUTO

Presidente